PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº: 13.991, DE 10/03/2025
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5° da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a:I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED	
02.08.01			ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0026			DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0026.2134			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00	**505**	**Material de Consumo**		**200.911,40**
1.576.001.0000		*Transf. Recur. Estado P/Programas*		*200.911,40*
3.3.90.39.00	**506**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**160.072,00**
1.576.001.0000		*Transf. Recur. Estado P/Programas*		*160.072,00*
		TOTAL:	**R$**	**360.983,40**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 360.983,40

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 10 DE MARÇO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JUNIOR
CPF: 075.520.536.74
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO